



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

Lei 163
em 20/05/04

Projeto de Lei nº 0185 104 LEI Nº 163-

Câmara Municipal de Novo Progresso - Pará
Aprovado por: Unanimidade
Data 20 05 04

**AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A
CONCEDER ABONO SALARIAL
AO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial, aos professores que atuam no Magistério Público Municipal.


Art. 2º - O abono salarial será definido em função do efetivo comportamento da receita oriunda do FUNDEF.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas ao Orçamento Vigente.

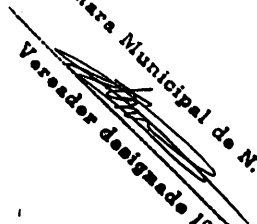
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, em 18 maio de 2004.


Juscelino Alves Rodrigues
Prefeito Municipal


Edemar Onetta
Presidente da Câmara
Municipal de Novo Progresso


Câmara Municipal de N. Progresso-PA
Vereador designado 2º Secretário


Câmara Municipal de N. Progresso-PA
Vereador designado 1º Secretário